

LEI ORDINÁRIA Nº 1.623, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2013;
125ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a instituição da Semana do Idoso no Município de Parnamirim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como “Semana do Idoso” no Município de Parnamirim.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

- I- Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do idoso em Parnamirim;
- II- Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;
- III- Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;
- IV- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito